

CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO CDA 2026

ADENDO 001/2026

“As alterações inclusões e novas redações estão sublinhadas”.

CAPÍTULO II – DA NOMENCLATURA E DAS ABREVIATURAS

SEÇÃO II – DAS ABREVIATURAS

Art. 6 - As abreviaturas utilizadas neste Código são as seguintes:

(nova redação)

I - ASN - Autoridade Esportiva Nacional

SEÇÃO XIII- DOS KARTS VINTAGE

(nova redação)

Art. 21.1 - São demonstrações dinâmicas na modalidade contra relógio denominadas Time Attack Vintage Kart , conceito este apoiado em 3 preceitos básicos a saber :

- Fightless - sem competição piloto contra piloto
- Fearless - sem medos e receios
- FairPlay - com ética e respeito.

Serão considerados kart Vintage , os karts produzidos a partir do Marco temporal Agosto de 1960 e com limite máximo de idade de 30 anos homologados para os Campeonatos Nacionais para chassi, e motor. A regulamentação técnica e desportiva dos eventos, deverão obrigatoriamente constar no Regulamento Geral da modalidade, homologado pelo CTDN/CBA.

A Comissão Nacional de Kart Vintage C.N.K.V, estará desvinculada da Comissão Nacional de KART - CNK.

CAPÍTULO XII – DOS OFICIAIS DE COMPETIÇÃO

SEÇÃO I – DA RELAÇÃO DOS OFICIAIS DE COMPETIÇÃO

Art. 78 – Os Oficiais de Competição serão designados com a seguinte nomenclatura:

I – Juiz de Fato (complemento) (apenas para o Kart) (definição no RNK)

SEÇÃO IV – DO “SAFETY-CAR” E DO “CARRO MÉDICO”

(correção e inclusão de termo/palavras)

Art. 98 – O Safety-car é o veículo utilizado para a neutralização da competição e seu acionamento deverá ocorrer em conformidade com os seguintes procedimentos e condições:

XIV – A partir do momento em que o Safety-car, acompanhado da fila indiana estiver passando pela pista, diante da reta de chegada, no “ponto” determinado pelo diretor de prova, a saída dos boxes será fechada com a apresentação de bandeira amarela ou semáforo vermelho e permanecerá fechada até a passagem do último veículo da fila pelo segundo “ponto” determinado pelo diretor de prova, quando deverá ser reaberta.

SEÇÃO IX – DOS SINAIS POR BANDEIRAS UTILIZADAS PELO DIRETOR DE PROVA

(inclusão alínea c)

Art. 107 – As bandeiras deverão ser utilizadas sempre que necessário em conformidade com as normas e procedimentos a seguir:

I – Bandeira de largada:

c) A partir da luz vermelha acesa ou a bandeira verde levantada, qualquer movimento do veículo será considerado queima de largada.

SEÇÃO III – DO BRIEFING

(complemento de redação)

Art. 114 – Briefing é uma reunião oficial comandada pelo diretor de prova, com a participação dos comissários desportivos, obrigatória para os pilotos, navegadores e também os chefes de equipe quando convocados pelo diretor de prova, destinada a serem transmitidas informações quanto aos procedimentos que serão adotados exclusivamente na prova em questão. As decisões tomadas em briefing, têm força de regulamento, prevalecendo sobre as normas anteriores e são obrigatórias aos participantes do evento.

SEÇÃO IX – DA ULTRAPASSAGEM E LIMITE DE PISTA EM CIRCUITOS FECHADOS E PAVIMENTADOS.

(retirado)

Art. 120 – Para o procedimento da manobra de ultrapassagem, o piloto deverá observar o que se segue, exceto no kart, cujo procedimento específico será descrito no Regulamento Nacional de Kart 2026 – RNK.

IV – Ultrapassagens em curvas. Para interpretação dos incidentes nas curvas, os Comissários Desportivos tomarão como referência o “traçado ideal” da mesma. ~~(traçado ideal é aquele que os pilotos usam para conseguir maior velocidade nas tomadas de tempos classificatórios).~~

SEÇÃO XV – DA SAÍDA DOS BOXES

(alteração de termo/palavras)

Art. 126 – A saída dos boxes somente poderá acontecer quando houver sinalização luminosa ou bandeira, verdes.

126.5 - Durante a prova, caso o veículo cruze com qualquer um dos pneus a faixa branca divisória da saída dos boxes, ele será penalizado em 5 segundos,

126.6 - Durante os treinos classificatórios caso o ~~piloto~~ veículo cruze com qualquer um dos pneus a faixa branca, perderá a melhor volta.

126.7 - Durante os treinos livres e warm-up, caso o ~~piloto~~ veículo cruze com qualquer um dos pneus a faixa branca, será penalizado a critério dos comissários desportivos.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIZAÇÕES

SEÇÃO I – DAS INFRAÇÕES AOS REGULAMENTOS

(palavra suprimida)

Art. 132.4 – O piloto, o navegador ou a equipe ~~ou~~ que efetuar pagamento à CBA, à FAU/Clube, à Empresa Promotora de eventos e aos fornecedores oficiais do Campeonato/Prova, com cheque sem provisão de fundos, de sua emissão ou de terceiros, bem como sustar o pagamento dele, ou estar inadimplente com suas obrigações financeiras em relação às entidades mencionadas acima, terá sua Cédula Desportiva automaticamente suspensa, sem prejuízo de outras sanções.



SEÇÃO II – DA ESCALA DE PENALIZAÇÕES

(correção do texto)

Art. 133.1 – As penalizações após serem revistas aplicadas pelos comissários desportivos, poderão ser alteradas de ofício, desde que antes do fechamento da pasta de prova.

CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO CDA 2026 ANEXO IV REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

(complemento e supressão de redação)

3 – DOS PILOTOS:

3.2 - Documentação Internacional – DI:

d) Os pilotos Campeões Mundiais FIA estão isentos do pagamento da taxa de emissão da Carteira Internacional e Cédula Nacional correspondente. Este benefício será concedido anualmente e restringe-se exclusivamente à categoria na qual o piloto se sagrou campeão; para as demais categorias, as respectivas taxas deverão ser pagas. A isenção será concedida apenas uma vez e no ano seguinte a conquista do título.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026.

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fabio Borges Greco
Presidente